



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

LEI Nº 1721/2010.

Súmula: Institui o Dia de Promoção da Saúde do Servidor Público Municipal.

Autor: Eunildo Zanchim

Art. 1º - Fica Instituído o Dia de Promoção da Saúde do Servidor Público Municipal, que será comemorado, anualmente na última semana no mês de outubro coincidindo com as celebrações do Dia do Servidor Público no Município de Sarandi.

Art. 2º - No dia de Promoção da Saúde do Servidor Público Municipal, que integrará o calendário oficial de eventos do Município, a Administração ofertará aos servidores, gratuitamente, exames médicos preventivos e palestras de cunho educativo sobre hábitos e cuidados a serem adotados para uma vida saudável.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

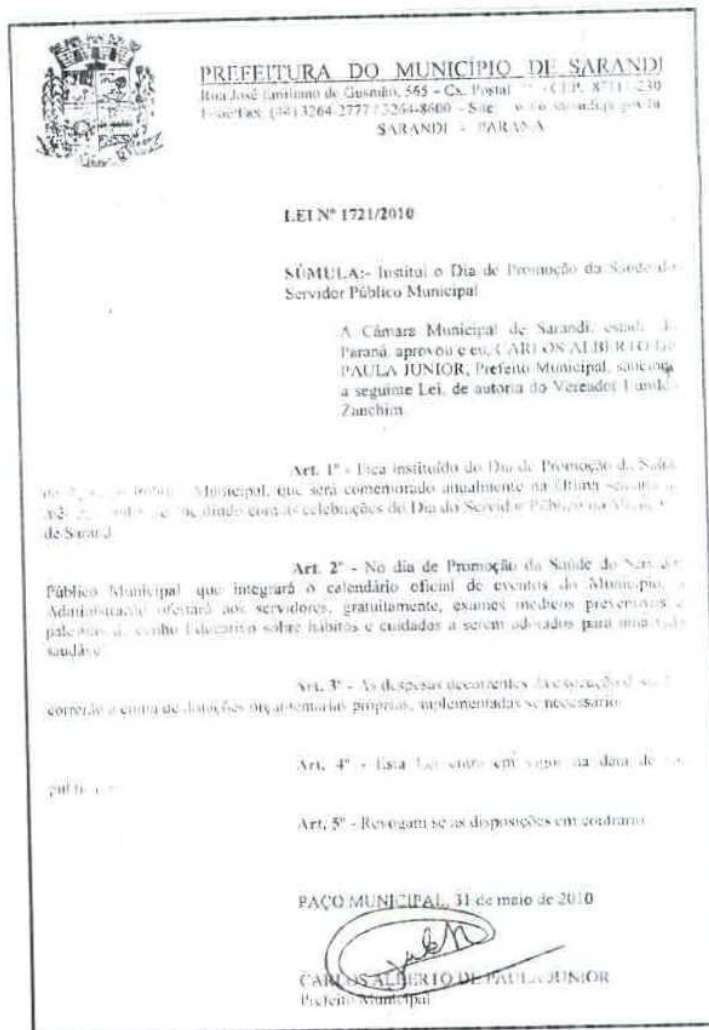
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2010.


Cilas Souza Moraes,
Presidente


João de Lara Vieira,
1º Secretário

LEI Nº 1721/2010 – De Autoria do edil EUNILDO ZANCHIM.

SÚMULA:- Institui o Dia da Promoção da Saúde do Servidor Público Municipal.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 31/05/2010, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 25 de junho de 2010. Edição nº 5.968 – SEXTA-FEIRA-